



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 044/2010

Dispõe sobre as normas para acesso aos Cursos de Bacharelados da UFRB pelos concluintes dos cursos de Licenciatura com a mesma nomenclatura.

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, acatando deliberação por unanimidade da sua Câmara de Graduação em reunião ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a cada concluinte dos Cursos de Licenciaturas da UFRB o direito de ocupar uma vaga nos Cursos de Bacharelados que tenham a mesma nomenclatura, conferindo-lhe uma segunda diplomação.

Art. 2º No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de Bacharelados.

§ 1º O edital citado no *caput* desse artigo especificará o número de vagas que será disponibilizado em cada Curso de Bacharelado, para ingresso após a conclusão do Curso de Licenciatura correspondente.

§ 2º Nos Cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas haverá processo seletivo simplificado, constituído de uma prova escrita

elaborada e aplicada pelo Colegiado de Curso, versando sobre conteúdo a ser fixado nos editais e uma entrevista.

§ 3º O diplomado em Licenciatura pela UFRB, terá o prazo máximo de 4 (quatro) semestres para solicitar inscrição no Edital de chamada para sua segunda diplomação.

§ 4º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - o menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;

II - maior idade.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pelo CONAC, ouvida a Câmara de Graduação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de dezembro de 2010



Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico